



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

DECRETO Nº 8.085 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2.020.

**DISPÕE SOBRE MEDIDA TEMPORÁRIA EM
RELAÇÃO AS CONSIGNAÇÕES
FACULTATIVAS PREVISTAS NO DECRETO
Nº 5.412 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada no âmbito do Município de Cuiabá, por intermédio do Decreto nº 7.849 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas capazes de fazer frente a grave crise econômica decorrente do impacto da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 6.547 de 01 de julho de 2020 que “Dispõe em caráter excepcional sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais de todas as categorias, no âmbito do Município de Cuiabá/MT e dá outras providências”,

DECRETA:

Art. 1º Fica excepcionalmente prorrogado para até 120(cento e vinte) meses o prazo de amortização das consignações facultativas previstas no artigo 10 do Decreto nº 5.412 de 03 de dezembro de 2013.





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Parágrafo único. O disposto no *caput* do presente artigo reveste de caráter excepcional, vigorando enquanto vigente a situação de emergência reconhecida em municipal pelo Decreto nº 7.849 de 20 de março de 2020.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá - MT, 03 de setembro de 2020.



EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

